



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TAIÓ**

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
EDITAL Nº 02/2016

PARECER SOBRE RECURSO – Gabarito e Questões

Candidato(a): ORIANA KRAUSE BORGONHA
Cargo: PROFESSOR ANOS FINAIS/LÍNGUA PORTUGUESA
Nº de Inscrição: 0269

Atendendo a solicitação do(a) candidato(a), a Banca Examinadora analisou seu pedido de recurso e concluiu que:

Questão nº 25: O(a) candidato(a) tem razão o item IV tem a palavra “particulares”, que não consta na lei, logo o item IV está incorreto. Então a questão está correta conforme o gabarito divulgado, (c) *Apenas os itens I, II e III estão corretos.* Desta forma a questão está correta.

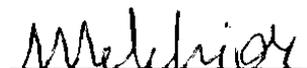
Questão nº 26: A candidata tem razão o item I não consta no artigo 98 da Lei nº 8069/90. Então a questão está correta conforme o gabarito divulgado, (e) *Apenas os itens II, III e VI estão corretos.* Desta forma a questão está correta.

Questão nº 27: A questão está correta conforme o gabarito divulgado. No suporte da questão foi solicitado que o candidato assinale a alternativa que é exceção. No artigo 13 da Lei 9394//96, todas as alternativas estão corretas, exceto a (d), pois na lei consta: “*ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional*” e na alternativa que o gabarito apresentou como correta o item está assim escrito: “*ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, quando tiver possibilidades, sem atrapalhar sua vida pessoal*”. Desta forma a questão está correta.

Questão nº 28: A questão está correta conforme o gabarito divulgado. No suporte da questão foi solicitado que o candidato assinale a alternativa incorreta. No artigo 8º da Lei 7853/9, não consta o item referente à alternativa (a), todas as outras alternativas estão corretas, então a única alternativa incorreta é (a), como consta no gabarito. Desta forma a questão está correta.

Questão nº 32: Realmente houve um erro na divulgação do edital. A alternativa correta desta questão é (b) como diz a candidata e não (a) como foi divulgado. Desta forma, ocorrerá a correção da nota atribuída referente a esta questão.

Considerando o disposto acima, dá-se provimento, em parte, ao recurso do(a) candidato(a).


Pela Banca Examinadora



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TAIÓ**

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
EDITAL Nº 02/2016

PARECER SOBRE RECURSO – Gabarito e Questões

Candidato(a): ORIANA KRAUSE BORGONHA
Cargo: PROFESSOR ANOS FINAIS/LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS
Nº de Inscrição: 0270

Atendendo a solicitação do(a) candidato(a), a Banca Examinadora analisou seu pedido de recurso e concluiu que:

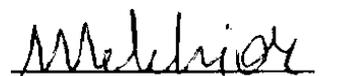
Questão nº 25: A candidata tem razão o item IV tem a palavra “particulares”, que não consta na lei, logo o item IV está incorreto. Então a questão está correta conforme o gabarito divulgado, (c) *Apenas os itens I, II e III estão corretos.* Desta forma a questão está correta.

Questão nº 26: A candidata tem razão o item I não consta no artigo 98 da Lei nº 8069/90. Então a questão está correta conforme o gabarito divulgado, (e) *Apenas os itens II, III e VI estão corretos.* Desta forma a questão está correta.

Questão nº 27: A questão está correta conforme o gabarito divulgado. No suporte da questão foi solicitado que o candidato assinale a alternativa que é exceção. No artigo 13 da Lei 9394//96, todas as alternativas estão corretas, exceto a (d), pois na lei consta: “*ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional*” e na alternativa que o gabarito apresentou como correta o item está assim escrito: “*ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, quando tiver possibilidades, sem atrapalhar sua vida pessoal*”. Desta forma a questão está correta.

Questão nº 28: A questão está correta conforme o gabarito divulgado. No suporte da questão foi solicitado que o candidato assinale a alternativa incorreta. No artigo 8º da Lei 7853/9, não consta o item referente à alternativa (a), todas as outras alternativas estão corretas, então a única alternativa incorreta é (a), como consta no gabarito. Desta forma a questão está correta.

Considerando o disposto acima, nega-se provimento ao recurso do(a) candidato(a).


Pela Banca Examinadora



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TAIÓ**

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
EDITAL Nº 02/2016

PARECER SOBRE RECURSO – Gabarito e Questões

Candidato(a): CHRISTIANE GRUENKE
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Nº de Inscrição: 142

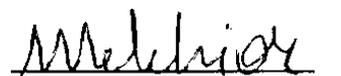
Atendendo a solicitação do(a) candidato(a), a Banca Examinadora analisou seu pedido de recurso e concluiu que:

Questão nº 30: A candidata tem razão, a bibliografia foi selecionada de acordo com o que se espera de um educador no contexto atual. Mas as questões são elaboradas com cuidado, sendo consideradas informações mais amplas que são abordadas por mais de um autor. O recurso não será aceito porque os candidatos tiveram acesso ao edital um mês antes da aplicação da prova. Havendo discordância em relação a bibliografia as reclamações deveriam ser feitas antes da aplicação da prova. Desta forma a questão está correta.

Questão nº 33: A candidata tem razão, a bibliografia foi selecionada de acordo com o que se espera de um educador no contexto atual. Mas as questões são elaboradas com cuidado, sendo consideradas informações mais amplas que são abordadas por mais de um autor. O recurso não será aceito porque os candidatos tiveram acesso ao edital um mês antes da aplicação da prova. Havendo discordância em relação a bibliografia as reclamações deveriam ser feitas antes da aplicação da prova. Desta forma a questão está correta.

Questão nº 36: A candidata tem razão, a bibliografia foi selecionada de acordo com o que se espera de um educador no contexto atual. Mas as questões são elaboradas com cuidado, sendo consideradas informações mais amplas que são abordadas por mais de um autor. O recurso não será aceito porque os candidatos tiveram acesso ao edital um mês antes da aplicação da prova. Havendo discordância em relação a bibliografia as reclamações deveriam ser feitas antes da aplicação da prova. Desta forma a questão está correta.

Considerando o disposto acima, nega-se provimento ao recurso do(a) candidato(a).


Pela Banca Examinadora



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TAIÓ**

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
EDITAL Nº 02/2016

PARECER SOBRE RECURSO – Gabarito e Questões

Candidato(a): BRUNA FARIA HEIDRICH KRAEMER

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Nº de Inscrição: 323

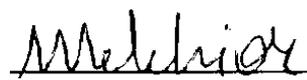
Atendendo a solicitação do(a) candidato(a), a Banca Examinadora analisou seu pedido de recurso e concluiu que:

Questão nº 01: : A candidata tem razão, o texto fala das memórias da árvore, em diferentes momentos, mas em todos os momentos o assunto é conduzido para a ação devastadora do homem, por exemplo: “ ... quando o homem chega, quase sempre dá galho...; ... em geral é poupada, embora roubada...; ... machado, fogo nos persegue...; o bicho homem ... muitas vezes é cruel... Desta forma, a única alternativa correta é (e) como consta no gabarito e a questão está correta.

Questão nº 04: A questão está correta conforme o gabarito divulgado, pois foi solicitado “**Quantas outras mudanças** obrigatórias sofreria a seguinte frase “*Vida incerta é a de madeira, explorada e escravizada pelo bicho homem*” (linhas 5 e 6), se a palavra *madeira* estivesse no plural? Alterando-se a palavra *madeira* para o plural a frase ficaria: “*Vida incerta é a de **madeiras, exploradas e escravizadas pelo bicho homem***” (linhas 5 e 6), se a palavra *madeira* estivesse no plural. Desta forma a questão está correta.

Questão nº 21: A questão está correta conforme o gabarito divulgado. As 40 toalhas – X passadeiras sobre 32 toalhas - 4 passadeiras. Logo $32x = 40 \times 4$ ou $X = 160$ dividido por 32 = 5 passadeiras como consta no gabarito. Desta forma a questão está correta.

Considerando o disposto acima, nega-se provimento ao recurso do(a) candidato(a).


Pela Banca Examinadora



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TAIÓ**

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
EDITAL Nº 02/2016

PARECER SOBRE RECURSO – Gabarito e Questões

Candidato(a): BRUNA FARIA HEIDRICH KRAEMER
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Nº de Inscrição: 324

Atendendo a solicitação do(a) candidato(a), a Banca Examinadora analisou seu pedido de recurso e concluiu que:

Questão nº 01: : A candidata tem razão o texto fala das memórias da árvore, em diferentes momentos, mas em todos os momentos o assunto é conduzido para a ação devastadora do homem, por exemplo: “ ... quando o homem chega, quase sempre dá galho...; ... em geral é poupada, embora roubada...; ... machado, fogo nos persegue...; o bicho homem ... muitas vezes é cruel... Desta forma, a única alternativa correta é (e) como consta no gabarito e a questão está correta.

Questão nº 04: A questão está correta conforme o gabarito divulgado, pois foi solicitado “**Quantas outras mudanças** obrigatórias sofreria a seguinte frase “*Vida incerta é a de madeira, explorada e escravizada pelo bicho homem*” (linhas 5 e 6), se a palavra *madeira* estivesse no plural? Alterando-se a palavra *madeira* para o plural a frase ficaria assim: “*Vida incerta é a de **madeiras, exploradas e escravizadas pelo bicho homem***” (linhas 5 e 6), se a palavra *madeira* estivesse no plural? Desta forma a questão está correta.

Questão nº 21: A questão está correta conforme o gabarito divulgado. As 40 toalhas – X passadeiras sobre 32 toalhas - 4 passadeiras. Logo $32x = 40 \times 4$ ou $X = 160$ dividido por $32 = 5$ passadeiras como consta no gabarito. Desta forma a questão está correta.

Questão nº 28: A questão está correta conforme o gabarito divulgado. No suporte da questão foi solicitado que o candidato assinale a alternativa incorreta. No artigo 8º da Lei 7853/9, não consta o item referente à alternativa (a), todas as outras alternativas estão corretas, então a única alternativa incorreta é (a), como consta no gabarito. Desta forma a questão está correta.

Considerando o disposto acima, nega-se provimento ao recurso do(a) candidato(a).


Pela Banca Examinadora



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TAIÓ**

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
EDITAL Nº 02/2016

PARECER SOBRE RECURSO – Gabarito e Questões

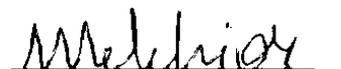
Candidato(a): GILSON DA SILVA
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Nº de Inscrição: 0228

Atendendo a solicitação do(a) candidato(a), a Banca Examinadora analisou seu pedido de recurso e concluiu que:

O recurso não será aceito pois conforme os editais nº05 e nº 06, de deferimento/indeferimento e de Homologação das Inscrições, respectivamente, o(a) candidato(a) não foi considerado portador de necessidades especiais, tendo em vista que sua documentação não foi entregue conforme dispunha o edital de abertura do Processo Seletivo.

O(a) candidato(a), não tendo deferida a condição de Portador de Necessidade Especial, não utilizou o prazo recursal contra tal decisão. De qualquer forma, mesmo sem ser considerado portador de necessidades especiais, o(a) candidato(a) teve a condição de realizar a prova em sala especial. Vale destacar que para a efetiva realização da prova não se fazia necessária a utilização de intérprete de libras, tendo em vista que todas as informações necessárias estavam impressas no próprio caderno de prova.

Considerando o disposto acima, nega-se provimento ao recurso do(a) candidato(a).


Pela Banca Examinadora



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TAIÓ**

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
EDITAL Nº 02/2016

PARECER SOBRE RECURSO – Gabarito e Questões

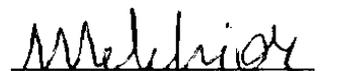
Candidato(a): FERNANDA GABRIEL DA CRUZ SILVA
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Nº de Inscrição: 0230

Atendendo a solicitação do(a) candidato(a), a Banca Examinadora analisou seu pedido de recurso e concluiu que:

O recurso não será aceito pois conforme os editais nº05 e nº 06, de deferimento/indeferimento e de Homologação das Inscrições, respectivamente, o(a) candidato(a) não foi considerado portador de necessidades especiais, tendo em vista que sua documentação não foi entregue conforme dispunha o edital de abertura do Processo Seletivo.

O(a) candidato(a), não tendo deferida a condição de Portador de Necessidade Especial, não utilizou o prazo recursal contra tal decisão. De qualquer forma, mesmo sem ser considerado portador de necessidades especiais, o(a) candidato(a) teve a condição de realizar a prova em sala especial. Vale destacar que para a efetiva realização da prova não se fazia necessária a utilização de intérprete de libras, tendo em vista que todas as informações necessárias estavam impressas no próprio caderno de prova.

Considerando o disposto acima, nega-se provimento ao recurso do(a) candidato(a).


Pela Banca Examinadora